

serviços de
Manutenção nas
diversas edificações
(praças, lagoas,
caminhodromos,
cemitérios) que
compõem a
estrutura da
SEMSUR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal nº. 10564 representando o valor de R\$31.685,42 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato nº 02/2020 celebrado com a Construtora Solares LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de serviços de ASG no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal nº 10564 representando o valor de R\$31.685,42 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato nº 02/2020celebrado com a Construtora Solares LTDA. deverá ser feito fora da ordem cronológica.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

### AVISOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEPLAF

**PREGÃO Nº 038/2023 (COMPRAS.GOV)**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### AVISOS

#### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal nº. 10565 representando o valor de R\$24.141,80 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 10/2021 celebrado com a Construtora Solares LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de serviços de coveiro e jardinagem no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal nº. 10565 representando o valor de R\$24.141,80 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 10/2021 celebrado com a Construtora Solares LTDA. deverá ser feito fora da ordem cronológica.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**

O Município de Parnamirim-RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um Grupo de Gerador, estando incluso de instalação deste para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. A sessão de abertura das propostas será no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00h, e a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:15h, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG: 981779, Pregão nº 038/2023 no sistema. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com).

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023.

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**

Pregoeira/PMP

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## EXTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20-2023/SEMOP

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e o Profº Ms. ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF Nº 877.431.914-00; DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, A PARTIR DO NOVO REGIME DA LEI 14.133, DE 2021, nos Termos Fixados no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, combinado com as regras regulamentares contidas na IN SEGES/MPDG nº 05/2017. DO VALOR: Pelo serviço pactuado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; AÇÃO: 2914 – Manutenção e funcionamento da Unidade; NATUREZA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, enquadrada no caput do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1479/2023 – SEARH, de 06 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

**Considerando** a solicitação e as informações contidas no Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, formalizado por meio do processo nº 201935035738 – SEMEC, acostado às fls. 488, assim como, do pedido de instauração, sendo instaurado por meio da Portaria nº 282/2021 – SEARH, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3329.

**Considerando**, as disposições relacionadas ao regime disciplinar, presentes na Lei Municipal nº 140/1969, assim como, a correspondente regulamentação dos procedimentos disciplinares e da composição, funcionamento e atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, através do Decreto Municipal nº 6.564, de 09 de agosto de 2021 – Republicado em 20 de agosto de 2021;

**Considerando** a designação dos servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, através da Portaria nº 1197/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 4116, em 21 de novembro de 2023.

**Considerando** o Processo Administrativo nº 49.177/2023, de 06 de dezembro de 2023, que trata da solicitação de Prorrogação do Prazo para conclusão dos trabalhos, referentes à **Sindicância n.º 202116010369**.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 194, da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no art. 30 do Decreto Municipal nº 6.564/21, e legislação de regência; a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância respectiva, por mais **15 (quinze) dias**, em razão da necessidade de complementação instrutória, qual seja a elaboração e juntada de parecer da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Maria de Fátima Alencar Cabral**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº. 1476, de 05 de Dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 32.705/2023,

### RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **DEISE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15011, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **13/12/2023 à 11/03/2024**, referente ao quinquênio